

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

LEI Nº 556

Data: 09 de dezembro de 1974

SÚMULA - Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1975 a 1977, nos termos da Lei Complementar nº 03 de 07 de dezembro de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de Cr\$-5.835.380,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta cruzeiros), correspondente a Despesa de Capital, discriminada no Plano Plurianual de Investimento, para os exercícios de 1975 a 1977, conforme a seguir se discrimina:

FUNÇÕES DE GOVERNO	T-R-I-Ê-N-I-O			T-O-T-A-I-S
	1975	1976	1977	
00-Governo e Administração Geral.....	49.000,00	16.000,00	63.000,00	128.000,00
01-Administração Financeira.....	145.840,00	149.340,00	126.840,00	422.020,00
03-Recursos Naturais e Agropecuários.....	12.000,00	123.000,00	84.000,00	219.000,00
04-Viação, Transportes e Comunicações.....	91.000,00	307.000,00	498.000,00	896.000,00
06-Educação e Cultura.....	90.000,00	185.000,00	395.000,00	670.000,00
07-Saúde Pública.....	1.000,00	2.000,00	3.000,00	6.000,00
09-Serviços Urbanos.....	979.860,00	1.149.000,00	1.365.500,00	3.494.360,00
TOTAL GERAL.....	1.368.700,00	1.931.340,00	2.535.340,00	5.835.380,00

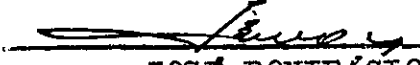
Art. 2º) - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimento.

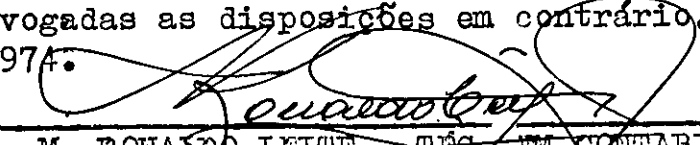
Art. 3º) - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º) - A Receita de Capital para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimento, será formada pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimo e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11º da Lei Federal nº 4.320.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 09 DE DEZEMBRO DE 1974.


JOSE BONIFACIO MORON
=Prefeito, Municipal=


M. RONALDO LEITE - REC. EM CONTABILIDADE
=TC., CRC. PR. Nº 2999 - DEC. Nº 127516 =